



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO

CNPJ: 01.612.590/0001 – 76
Rua José Martins, Nº 643 - Centro CEP: 64.253 – 000
Email: pmmbrandao@hotmail.com
Fone: (0xx86)3281-0064

LEI Nº 159/2021

MILTON BRANDÃO - PI, 24 DE AGOSTO DE 2021.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento corrente, em observância ao determinado na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura objetivando a **CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CANTEIROS CENTRAIS DE RUAS E AVENIDAS DA ZONA URBANA E CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTOS**, nos valores de R\$ 160.500,00 (cento e sessenta mil e quinhentos reais) e R\$ 309.500,00 (trezentos e nove mil e quinhentos reais) respectivamente, no município de Milton Brandão – PI, que serão custeados com recursos financeiros do Governo Federal provenientes de Transferências Especiais oriunda de repasse por meio de emendas parlamentares individuais.

Art. 2º – Os recursos orçamentários para atender a abertura de crédito adicional especial de que trata o art. 1º, serão provenientes da anulação parcial nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º – Os créditos orçamentários de que trata o art. 1º serão regulamentados e discriminados por Decreto do Poder Executivo.

Art. 4 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


FRANCISCO EVANGELISTA RESENDE
Prefeito Municipal